



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 07 de Maio de 2024 Ano XXVI Nº 6226

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força do Processo nº 3000293-89.2024.8.06.0112.

1249- FARMACÊUTICO NASF			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
02º Classificado- Cadastro reserva	000318228	MONYELLE DE OLIVEIRA CALISTRO	

Art. 2º – A candidata relacionada no presente Edital deverá submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 08 de maio de 2024 até às 23:59 horas do dia 14 de maio de 2024.**

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 3º- A convocada que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para remeter os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, na plataforma virtual- <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no dia **23 de maio de 2024**, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13², da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____.

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE []SIM []NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)

- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,

- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra presente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

LEI Nº 5702, DE 02 DE MAIO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Talentos do Cariri (ATC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Talentos do Cariri (ATC), fundado em 17 de março de 2024, com sede localizada na Av. Leão Sampaio, 44B, Apto. 102, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63041082, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e que tem por objetivo principal congregar compositores, cantores, músicos, humoristas, esportistas, influenciadores, dançarinos, atores e atrizes, produtor audiovisual, talentos singulares e inclusivo.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autor: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5703, DE 02 DE MAIO DE 2024

“Institui o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)” para professores e servidores das escolas da rede Pública Municipal e rede Privada do Município de Juazeiro do Norte- Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para professores das escolas da rede Pública e Privada do município de Juazeiro do Norte - Ceará.

Art. 2º O programa será realizado anualmente, preferencialmente nas primeiras semanas do mês de abril, em referência ao dia mundial da conscientização do autismo.

Parágrafo Único: O programa de que trata esta lei não exclui a possibilidade da utilização de outros instrumentos que visem garantir a capacitação referente ao Transtorno de Espectro Autista.

Art. 3º O programa contará com palestras e treinamentos com profissionais especializados no assunto como; psicólogos, neurologistas, psiquiatras, terapeutas, pedagogos, pais e pessoas com certificados educacionais referentes ao autismo.

Art. 4º O programa será divulgado, e será efetuada as inscrições dos profissionais interessados em participar.

Art. 5º Para o desenvolvimento do Programa, poderão ser realizados convênios e parcerias com entidades sociais envolvidas na causa, e com o setor privado, visando à promoção de palestras, cursos e treinamentos dos profissionais da área da Educação Municipal.

Art. 6º O programa de que trata esta lei não exclui o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ao acompanhante especializado, caso haja necessidade, nos termos da lei Federal 12.764 de 2012, tendo em vista que a presente lei trata-se de uma ferramenta para que todos os professores e servidores em âmbito municipal, possam ter noções sobre o tratamento e cuidados com os autistas, visando a inclusão social dos mesmos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Márcio Andre lima de Menezes

Coautor: Raimundo Farias Gregório Junior – Lucas Rodrigues Soares Neto.

LEI Nº 5704, DE 02 DE MAIO DE 2024

Institui o “Março Roxo”, no calendário oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE, destinando campanhas de conscientização a população sobre a epilepsia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o “Março Roxo”, no calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, destinando campanha a ser realizada anualmente, durante o mês de março, pelo Poder Público Municipal com o objetivo de conscientizar a população sobre a epilepsia.

Art. 2º A Campanha “Março Roxo” terá por objetivos:

I - promover debates, palestras e eventos a fim de esclarecer a população sobre todos os aspectos da doença;

II - trabalhar na divulgação e estimular a implementação das políticas públicas destinadas ao enfrentamento da doença;

III - divulgar os avanços em diagnósticos e tratamento da doença;

IV - divulgar as formas de acesso a tratamentos oferecidos pela rede pública de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autor: Marcio André de Lima Menezes-

Coautor: Raimundo Farias Gregório Junior – Cicero Fábio Ferreira de Matos – William dos Santos Bazilio- José Nivaldo Cabral de Moura – Jacqueline Ferreira Gouveia- Paulo Cesar de Lima Andreolino – Lucas Rodrigues Soares Neto – Cicero da Silva Cirilo.

LEI Nº 5705, DE 02 DE MAIO DE 2024

Fica instituído o programa Dirigir sim, digitar não! No âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa “Dirigir Sim, Digitar Não!”, com o objetivo de conscientizar os motoristas sobre os perigos do uso do celular enquanto dirigem, promovendo a segurança no trânsito e reduzindo o número de acidentes causados por distração no uso do aparelho celular.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, em conjunto com órgãos competentes, entidades da sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 3º O programa será composto por diversas ações, incluindo, mas não limitadas a:

I - Palestras educativas nas escolas, abordando os perigos do uso de dispositivos eletrônicos enquanto se dirige e promovendo a importância da concentração total no trânsito;

II - Campanhas de conscientização em mídias sociais, televisão, rádio e outros meios de comunicação de massa, destacando os riscos e consequências do uso de dispositivos eletrônicos ao dirigir;

III - Realização de blitz educativas em pontos estratégicos das vias públicas, com distribuição de materiais informativos e abordagem aos condutores sobre a importância de manter a atenção no trânsito;

IV - Parcerias com empresas e organizações da sociedade civil para promover ações de conscientização em eventos comunitários, feiras e outros espaços de grande circulação;

V - Incentivo à criação de campanhas locais, envolvendo escolas, associações de moradores, empresas e demais entidades interessadas na promoção da segurança viária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania será responsável por elaborar um plano de trabalho anual, contendo as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa, bem como pelos relatórios de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.

Art. 5º A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE divulgará em seus canais de comunicação oficiais e mídias digitais, referente a campanha Dirigir Sim, Digital Não para conscientização da população.

Art. 6º A implantação e as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autor: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscritores: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - EDINALDO APARECIDO COSTA MOURA- MÁRCIO ANDRÉ LIMA MENEZES- PAULO CESAR DE LIMA ANDRELINO

LEI Nº 5706, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Incentivo a Cultura Moto Romarias, do município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará o INCENTIVO à CULTURA MOTO ROMARIA.

Parágrafo Único: Considera-se Moto Romaria nas datas:

I - Nossa Senhora das Candeias;

II - Semana do Nascimento do Padre Cícero;

II - Memória da Morte do Padre Cícero;

IV - Nossa Senhora das Dores;

V - São Francisco;

VI - Finados;

VII - Celebração em memória da morte da Beata Maria de Araújo;

VIII - Ordenação do Padre Cícero;

IX - Ciclo Natalino.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Turismo e Romaria - SETUR estabelecer os critérios por meio de cadastro e comprovação de que os Moto Romeiros sejam pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Caberá ao Poder Público Municipal a obrigação e responsabilidade de fornecer camisas, combustível, apoio do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), guincho e Serviço de emergência ambulatorial para todos os Moto Romeiros que estiverem cadastrados no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 4º - Incumbe a Secretaria Municipal de Turismo e Romeiro - SETUR incluir todas as despesas da presente lei na Lei orçamentária anual do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo 03 (três) meses para regulamentar esta lei no que lhe couber, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

LEI Nº 5707, DE 02 DE MAIO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública a igreja Apostólica de Cristo pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a igreja Apostólica de Cristo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.436.319/0001-90, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político-partidário, tem por finalidade promover, desenvolver, difundir o evangelho de cristo bem como exercer filantropia, assistência social dentro de suas possibilidades defender e proteger dentro e fora do ambiente eclesiástico, a família como base organica da igreja e formadora da sociedade e participação na implementação de politicas públicas.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira - Edinaldo Aparecido Costa Moura

LEI Nº 5708, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de equipamento público municipal inominado como

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS ENOQUE SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS ENOQUE SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO, equipamento público municipal inominado, situado à Rua José Teodoro do Nascimento, S/N, Bairro Betolândia, Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida Betolândia, nesta urbe, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cicero Fábio Ferreira de Matos

Co-Autores: Raimundo Farias Gregório Junior, José Aduino Araújo Ramos

LEI Nº 5709, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de se disponibilizarem aparelhos abafadores de ruídos para portadores do Transtorno do Espectro Autista em Shoppings Centers do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os Shoppings Centers desta cidade disponibilizar a seus clientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) aparelhos abafadores de ruído/protetores auriculares do tipo “concha”.

Art. 2º O quantitativo mínimo em condições de uso destes aparelhos não poderá ser menor a 05 (cinco) unidades em cada Shopping Center.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a emitir decreto para promover as adequações necessárias para a implantação das medidas de que trata esta Lei, não havendo necessidade para outras autorizações legislativas.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de verba do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor 90 (noventa) dias após data de sua publicação.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autor: William dos Santos Bazílio

DECRETO Nº 962, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a baixa do Cadastro Mobiliário Municipal de Contribuintes no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Far-se-á a baixa da inscrição:

I- a requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário;

II- de ofício, nas hipóteses definidas nesse Decreto.

Art. 2º. O requerimento do contribuinte de baixa de inscrição de pessoa jurídica do Cadastro Mobiliário deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro no órgão competente, em face da ocorrência de um dos seguintes motivos:

I- do encerramento definitivo das atividades no território deste Município;

II- da transferência do estabelecimento para outro Município;

III- da fusão;

IV - da incorporação, no caso da sociedade incorporada;

V - Cisão total.

Art. 3º. O requerimento deverá ser preenchido preferencialmente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte ou nos postos de atendimento da SEFIN, contendo a assinatura do sócio administrador ou de procurador estabelecido por este, acompanhado de:

I - Cópia da certidão de baixa da pessoa jurídica ou de aditivo de alteração de endereço para outro município, registrado no órgão competente;

II - Cópia de documento de identificação do sócio requerente ou, nos casos que ocorrerem, cópia da procuração e de documento de identificação do procurador e do outorgante da procuração;

III - Declaração do Demutran informando que parou de exercer atividade de Motorista, quando for o caso;

IV- Taxa de Expediente.

§ 1º A critério do setor responsável, poderão ser exigidos outros documentos ou informações necessárias.

§ 2º Será considerada data de ocorrência a data informada no Distrato Social, ou a constante dos cadastros da Junta Comercial do Ceará ou da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. O requerimento terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para ser analisado e respondido pelo corpo fiscal da Secretaria de Finanças.

§ 1º Somente será deferido o requerimento após a realização de levantamento com objetivo de verificar a existência ou não de débitos com a fazenda municipal.

§ 2º Salvo os casos de depósito do valor do débito apurado, de decadência ou prescrição, não poderá ser deferida a baixa da inscrição cadastral do contribuinte em débito.

§ 3º Nos casos em que a solicitação cumpriu com as documentações exigidas e não sendo deferida por conta de débitos existentes, será realizada a suspensão da inscrição e tomado as devidas providências de cobrança da dívida de forma administrativa ou judicial.

§ 4º No caso do pedido de baixa de pessoa jurídica, o mesmo somente será aceito após o encerramento da escrituração fiscal a que a pessoa esteja obrigada e dos documentos fiscais ainda não utilizados, quando for o caso.

§ 5º Se a baixa for solicitada antes de vencido o prazo para a apresentação do encerramento da escrituração fiscal, a obrigação deve ser cumprida antes da protocolização do pedido.

§ 6º Nos casos de baixa de órgãos públicos, fundos públicos, autarquias e fundações públicas, o pedido será acompanhado de cópia autenticada da publicação oficial do ato que promoveu sua extinção.

§ 7º No caso de baixa de filial, o pedido deverá ser acompanhado da alteração contratual que contenha a extinção da mesma, devidamente arquivado no órgão de registro competente.

§ 8º Após verificado o cumprimento de toda a documentação solicitada e a ausência de débitos na data da análise, o deferimento será feito de forma imediata.

§ 9º A baixa ou suspensão de atividades não extingue os débitos existentes ou que venham a ser apurados posteriormente, decorrentes das atividades do contribuinte, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta Lei.

§ 10º O contribuinte terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar eventuais pendências resultantes da análise processual, sob pena de indeferimento do processo.

Art. 5º. A baixa de ofício se dará quando em trabalho interno realizado pela Secretaria de Finanças ficar constatada situação de Contribuinte com registro junto com a Junta Comercial ou com a Receita Federal cancelada, baixada ou ainda que se verifique a transferência para outros municípios.

§ 1º Salvo os casos de depósito do valor do débito apurado e de decadência ou prescrição, não poderá ser concedida a baixa da inscrição cadastral do contribuinte em débito que tenha origem em fato gerador de data anterior ao da baixa cadastrada no órgão competente. Nesses casos, será realizada a suspensão da inscrição e tomado as devidas providências de cobrança da dívida de forma administrativa ou judicial.

§ 2º Existindo débitos de alvarás de funcionamento de competências posteriores ao da data de baixa no órgão competente será realizada a baixa desses créditos.

§ 3º Não existindo débitos, a baixa será feita de forma imediata com data base igual ao registrado no órgão competente.

§ 4º A baixa ou suspensão de atividades não extingue os débitos existentes ou que venham a ser apurados posteriormente, decorrentes das atividades do contribuinte, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

RESULTADO DA AVALIAÇÃO FASE DOCUMENTAL E JURÍDICA – PÓS RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 013/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2024-2025.

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Instituto de Saberes e Fazer -ISF	HABILITADO PARA PRÓXIMA FASE	-
Associação Para O Desenvolvimento De Barbalha	HABILITADO PARA PRÓXIMA FASE	-

CGM

PORTARIA Nº 31/2024 - CGM

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a indicação de servidor (a) da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE para atuar como Ouvidor Interno.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município e o (a) Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, incisos I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, Itens 3 e 4 do Anexo II - Das Atribuições - da Lei Complementar nº 100, de 04 de fevereiro de 2015 e § 3º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr (a). RAYSSA CABRAL SAMPAIO, Cpf nº XXX.854.773-XX, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, para atuar, na condição de Ouvidor Interno, na PGM, conforme Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e conforme Lei nº 13.460, de 26 de Junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito da ouvidoria interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN FIGUEIROA PONTES

Controlador e Ouvidor Geral do Município

Portaria: 0140/2023

WALBERTON CARNEIRO GOMES

Procurador Geral do Município

Portaria: 0002/2021

SEDEST

PORTARIA Nº 142/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 06/2024 da Coordenadora do PAA de Juazeiro do Norte - CE, de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Darla Raquel Vieira da Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX00 SSP CE, inscrita no CPF nº XXX.725.803-XX, ocupante do cargo de COORDENADORA DO PAA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos), com a finalidade de participar do seminário Estadual do PAA, onde será tratado acerca do fortalecimento do SISAN nos Municípios, que acontecerá na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 05/05/2024, no período da noite e retorno aos 07/05/2024, no período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0043/SEAD, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.06.09-0012, da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 08.246.321/0001-82, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil destinados à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. PAULO ROBERTO RESSUREIÇÃO LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 108052, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico do Núcleo de Gerenciamento de Convênios, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.09-0012, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil destinados à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PAULO ROBERTO RESSUREIÇÃO LIMA

Gerente Técnico do Núcleo de Gerenciamento de Convênios/
SEAD

PORTARIA Nº 0320/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 195/ 2024 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: " FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 06/04/2024 com retorno dia 08/04/2024 em veículo "MOBI LIKE ", de PLACA RTY-3102 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

ART .2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº270/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento

nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr:“AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO” inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 02/05/2024 com retorno dia 04/05/2024 em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº266/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “CICERO PAULO DA SILVA” inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 01/05/2024 com retorno dia 03/05/2024, em veículo “MOBI LIKE” de PLACA RTR-5B73, com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de ABRIL de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 260/2024 -GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: “ADAILTON FERREIRA” inscrito no CPF: XXX.546.173-XX lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/04/2024 com retorno dia 30/04/2024, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RPB-9C36 com destino à FORTALEZA – CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 202/2024 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao Sr: " FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 08/04/2024 com retorno dia 10/04/2024 em veículo "MOBI LIKE ", de PLACA RTY-3I02 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 204/2024 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao Sr: " FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 10/04/2024 com retorno dia 12/04/2024 em veículo "MOBI LIKE ", de PLACA RTY-3I02 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 211/2024 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao Sr: " FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 13/04/2024 com retorno dia 15/04/2024 em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-6C95 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº247 /2024 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 22/04/2024 com retorno dia 24/04/2024 em veículo "MOBI LIKE ", de PLACA RUK-0A64 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 265/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 01/05/2024 com retorno dia 03/05/2024, em veículo MOBI LIKE" de PLACA RUK-0A64, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de ABRIL de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 01/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.02.30780P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE ALENCAR, CPF nº. XXX.602.103-XX; RG nº. 20XXXXXXXX30 SSP/CE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula/SISPREV nº. 102144, matrícula/PREFEITURA nº. 1874, carga horária de 200 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.461,25 (mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), reajustados de acordo com o art. 37, caput, da Lei nº. 23/2007, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.329,58	Lei nº. 12/2006 (art.41)
Anuênio	25%	R\$ 332,40	Lei nº. 12/2006 (art.65)
Total		R\$ 1.661,98	

Valor da média aritmética: R\$ 1.489,58

Proporcionalidade: (1.489,58/12775) * 12532 = 1.461,25

Total dos Proventos: R\$ 1.461,25

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 1.461,25

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 02/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.30779P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DENISE AMORIM DE MACEDO, CPF n.º. XXX.388.324-XX; RG n.º. 33XXXX1 SDS/PE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 103634, matrícula/PREFEITURA n.º. 169, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 13.994,51 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 7.251,04	Lei n.º 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 2.900,42	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	28%	R\$ 2.030,29	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 1.812,76	Lei n.º 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 13.994,51	

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 13.994,51

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 06/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.02.30784P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC n.º. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARIA EDILZA ALVES DE SOUSA, CPF n.º. XXX.721.743-XX, RG n.º. 95XXXXXXXX94 SSP/CE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV n.º. 101579, matrícula/PREFEITURA n.º. 2794, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei n.º. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.320,00	Lei n.º. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	16%	R\$ 211,20	Lei n.º. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.531,20	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.404,63

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: (1.404,63/10.950) * 6193 = 794,42

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 525,58

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.320,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei n.º. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 02/01/2024

Valor do benefício: R\$ 1.320,00

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 60/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.32847P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, art. 14, da Lei Complementar nº. 23/2007, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor ANGELO RICARDO LOBO FERREIRA, CPF nº. XXX.976.513-XX; RG nº. 89XXXXXXXXXX6 SSP/CE, MOTORISTA, matrícula/SISPREV nº. 101663, matrícula/PREFEITURA nº. 2689, carga horária de 200 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos mensais integrais, pela média, no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Salário Base		R\$ 1.412,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	17%	R\$ 240,04	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.652,04	

Valor da Média Aritmética: 1.399,75

Valor do novo salário mínimo a partir de janeiro/2024: R\$ 1.412,00

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 1.412,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 61/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32848P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CICERA MARIA CACHATE DE MENDONÇA ESTIMA CRUZ, CPF nº. XXX.620.433-XX; RG nº. 20XXXXXXXXXX14 SSPDC/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 103667, matrícula/PREFEITURA nº. 135, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 11.536,53 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 3.320,04	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.328,02	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 11.536,53	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 11.536,53

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 62/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.32849P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea “a”, art. 14, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC nº. 41/03 com redação da EC nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora MARIA TÂNIA ROLIM DE OLIVEIRA, CPF nº. XXX.892.653-XX; RG nº. 20XXXXXXXX9-3 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 106130, matrícula/PREFEITURA nº. 23396, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.888,47 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 6.888,47	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 6.888,47

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 63/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.02.32850P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

d:RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARIA GUEDES CABRAL, CPF nº. XXX.427.398-XX, RG nº. 16.XXX.XX4-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 101783, matrícula/PREFEITURA nº. 2519, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.412,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	17%	R\$ 240,04	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.652,04	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.481,49

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: (1.481,49/10.950) * 8846 = 1.196,83

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 215,17

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.412,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 1.412,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 64/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32851P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ALENCAR, CPF nº. XXX.124.443-XX; RG nº. 98XXXXXXXXX6 SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 100790, matrícula/PREFEITURA nº. 4295, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.888,47 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 6.888,47	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 6.888,47

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 65/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.32852P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea “a” e art. 14, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC nº. 41/03 com redação da EC nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora MARIA MARINEIDE SARAIVA ALVES, CPF nº. XXX.679.343-XX; RG nº. 1.XXX.XX2 SSP/CE, ORIENTADORA EDUCACIONAL CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 101160, matrícula/PREFEITURA nº. 3750, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 13.631,96 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 7.251,04	Lei nº. 3.608/2009 (art.36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 2.900,42	Lei nº. 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	23%	R\$ 1.667,74	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 1.812,76	Lei nº. 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 13.631,96	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 13.631,96

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 66/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32853P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RUTH BARBOSA DINIZ, CPF nº. XXX.703.113-XX; RG nº. 20XXXXXXXX88 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102366, matrícula/PREFEITURA nº. 1561, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.924,72 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 942,63	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 6.924,72	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 6.924,72

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 67/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32854P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA CLAUDENICE SIQUEIRA, CPF nº. XXX.660.803-XX; RG nº. 17XXXXXXXX8 SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 100455, matrícula/PREFEITURA nº. 4940, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.982,09 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.982,09	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 5.982,09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 68/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº.

2024.04.32855P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LIGIA MARIA FREIRE DE FARIAS, CPF nº. XXX.421.043-XX; RG nº. 20XXXXXXXX-6 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102494, matrícula/PREFEITURA nº. 1417, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.982,09 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação Regência de Classe Efetivado 40%		R\$ 1.450,20	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Total dos Proventos		R\$ 5.982,09	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 5.982,09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 69/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32856P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JENEVRA TAVEIRA BARBOSA, CPF nº. XXX.759.703-XX; RG nº. 97XXXXXXXX72 SSPDC/CE, PROFESSORA CLASSE I, matrícula/SISPREV nº. 102500, matrícula/PREFEITURA nº. 1409, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.337,50 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 2.612,95	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.045,18	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 679,37	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 4.337,50	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 4.337,50

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 70/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32858P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSA DE BRITO FILHA, CPF nº. XXX.905.443-XX; RG nº. XXX.XX7 SSP/CE, PROFESSORA

CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 102777, matrícula/PREFEITURA n.º. 1100, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 11.536,53 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei n.º 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 3.320,04	Lei n.º 3932/2011(art.1º)
Gratificação Regência de Classe Efetivado 40%		R\$ 1.328,02	Lei n.º 3932/2011(art.1º)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP 25%		R\$ 906,38	Lei n.º 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 11.536,53	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 11.536,53

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 71/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.32859P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF n.º. XXX.353.313-XX; RG n.º. 18XXXXX-89 SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 103087, matrícula/PREFEITURA n.º. 767, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.982,09 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei n.º 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.982,09	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 5.982,09

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 72/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.32865P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SOCORRO LEITE DE OLIVEIRA, CPF n.º. XXX.036.943-XX; RG n.º. 96XXXXXXXXX8 SSP/

CE, PROFESSORA CLASSE II, matrícula/SISPREV n.º. 102880, matrícula/PREFEITURA n.º. 984, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 9.803,25 (nove mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos), reajustados de acordo com o art. 2.º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 5.800,74	Lei n.º 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 2.320,30	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	29%	R\$ 1.682,21	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 9.803,25	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 9.803,25

Art. 2.º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 73/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.32863P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA APARECIDA DE LIMA MARTINS, CPF n.º. XXX.287.423-XX; RG n.º. 95XXXXXXX50 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 103257, matrícula/PREFEITURA n.º. 582, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 11.572,78 (onze mil,

quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), reajustados de acordo com o art. 2.º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei n.º 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei n.º 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 942,63	Lei n.º 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 3.320,04	Lei n.º 3932/2011(art.1º)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.328,02	Lei n.º 3932/2011(art.1º)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei n.º 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$11.572,78	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 11.572,78

Art. 2.º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. n.º. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º. 74/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2024.04.32864P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LIRANEIDE BERNARDO, CPF n.º. XXX.277.683-XX; RG n.º. 20XXXXX91 SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 103323, matrícula/PREFEITURA n.º. 512, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos

mensais integrais, no valor de R\$ 6.888,47 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 906,38	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 6.888,47	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 6.888,47

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 75/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32857P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CICERA FREIRE DE FARIAS, CPF nº. XXX.277.413-XX; RG nº. 20XXXXXXXXX0-3 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102569, matrícula/PREFEITURA nº. 1334, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.018,34 (seis mil, dezoito reais e trinta e quatro centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.625,51	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.450,20	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 942,63	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.018,34	

Data de início do benefício: 01/04/2024

Valor do benefício: R\$ 6.018,34

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do novo Cronograma de Reuniões, exercício 2024, do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 15 de março de 2024); o inciso II do Art. 6º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 844, de 18 de maio de 2023; e a Ata nº 01/2024 da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 27 de março de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovado o novo Cronograma de Reuniões, exercício 2024, do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122/2024-CMJN

Dispõe sobre o controle de frequência, por meio eletrônico, da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

O cidadão ANTÔNIO VIERA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (Regimento Interno) e demais legislações cabíveis;

CONSIDERANDO, a Recomendação Ministerial nº 009/2024/16ª PmJJDN de 22 de abril de 2024 de lavra dos Promotores de justiça Saul Cardoso Onofre de Alencar e André Augusto Cardoso Barroso que dispõe sobre as providências necessárias no sentido de implantar e promover, em até noventa dias corridos, o controle, por meio de sistema eletrônico, da frequência da jornada, entrada e da saída de todos os servidores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação progressiva da Recomendação Ministerial, obedecendo ao prazo estipulado, para melhor organização das medidas administrativas e adaptações imprescindíveis ao fiel cumprimento da Recomendação;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento biométrico dos servidores para implementação de ponto eletrônico concernente aos cargos comissionados de chefe de gabinete e secretários de gabinete, vinculado aos gabinetes dos Vereadores, cargos de direção, coordenador de apoio parlamentar, secretário especial parlamentar, caso não estejam registrando ponto eletrônico, os quais ficarão submetidos ao controle do Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que após a Recomendação Ministerial nº 009/2024 o controle de frequência dos cargos de Chefe de Gabinete e Secretário de Gabinete ficará a cargo do Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Setor de Recursos Humanos, através do Chefe de Departamento, proceda com o cadastramento biométrico dos servidores ocupantes de todos os cargos de que trata a presente Portaria, estipulando prazo razoável para que compareçam ao setor, em obediência a Recomendação Ministerial nº 00/2024/16ª PmJJDN.

Art. 2º Fica, ainda, o Chefe do Departamento de Recursos Humanos, responsabilizado quanto ao controle do ponto eletrônico, e folha de frequência, retratando as frequências, faltas, atestados médicos e afins, para o cumprimento do pagamento mensal, com apresentação e arquivamento das frequências de cada mês junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE, AOS SETE DE MAIO DE DOIS MIL
E VINTE E QUATRO.

AVISOS E EDITAIS

CAPITÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 123/2024-CMJN

EMENTA Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIERA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar HELANI PEREIRA DA RESSURREIÇÃO, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE (2024) DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.05.07.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.05.07.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Proteção Social Especial junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, com abertura marcada para o dia 13 de maio de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 07 de Maio de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.07.2

O Sr. Luís Barbosa da Silva, Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.07.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa MOREIRA MOTTA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 21.947.069/0001-05, para a realização de Show artístico/musical da Banda Catedral, a se realizar durante O FESTIVAL DE HIP-HOP, ROCK E POP ROCK, em Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 70.000,000 (setenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 7 de maio de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E q- SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMAIL: conselhossedest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572-3908

Ata de Sessão Pública do Edital 001/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h, na sala dos conselhos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, reuniram-se neste recinto a comissão organizadora por seus representantes: Fabianne Bezerra Freire de Luna, Rennan de Miranda Carvalho, Maridiana Figueiredo Dantas, Ítalo da Silva Rodrigues, José Gonçalves de Araújo, Pedro Henrique da Silva de Souza, Heitor Fernandes Mendonça, Dinar Sousa da Silva, bem como, 09 (nove) instituições participantes, que se fizeram presentes no horário em que determina o edital, ou seja, até às 08:45hrs. Quais sejam: Instituição Construir Ecologicamente - Construeco, Centro Espírita Cristão Nosso Lar, Associação Educativa e Cultural Asa Branca, Instituto Heitor Coelho, Grupo Fraternal O Semeador, Escolinha os Voluntários, Comunidade Zaíla Labor, Comunidade Sal da Terra e Instituto Monsenhor Murilo. Foi ressaltado pela comissão a importância do cumprimento efetivo do que consta no edital, principalmente no que tange ao horário fixado de entrada das instituições constante no ponto 8.1.1. do edital. A análise dos projetos foi realizada de acordo com a ordem de protocolo da proposta. Protocolo de nº 01- Construir Ecologicamente - Construeco. Ato contínuo, fora aberto o 1º (primeiro) envelope para análise, sendo este da, Instituição Construir Ecologicamente - Construeco, representada neste ato pela, Sra. Francislene Cavalcante Rocha Santos. Após posterior análise de todos os membros da comissão organizadora, concluiu-se que os documentos foram conferidos regularmente de acordo com o que fora determinado em edital. Deferida a documentação exigida, apresentada conforme o ponto 4.6 do edital. Protocolo de nº 02- A Instituição Casa de Mãe Têta, foi devidamente chamada, porém não se fez representada neste ato. Protocolo de nº 03- A Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi devidamente chamada, porém não se fez representada neste ato. Protocolo de nº 04- Após, fora aberto o 2º (segundo) envelope para análise, sendo este do, Centro Espírita Cristão Nosso Lar, representada neste ato pela, Sra. Lucíola Alves Domingos. Após posterior análise de todos os membros da comissão organizadora, concluiu-se que os documentos foram conferidos regularmente de acordo com o que fora determinado em edital. Deferida a documentação exigida, apresentada conforme o ponto 4.6 do edital. Protocolo de nº 05- O 3º (terceiro) envelope aberto para análise fora da, Associação Educativa e Cultural Asa Branca, representada neste ato pela, Sra. Aurineide Almeida Barbosa. Após posterior análise de todos os membros da comissão organizadora, concluiu-se que os documentos foram conferidos regularmente de acordo com o que fora determinado em edital. Deferida a documentação exigida, apresentada conforme o ponto 4.6 do edital. Protocolo de nº 06 - A Instituição Orfanato Jesus Maria e José, foi devidamente chamada, porém não se fez representada neste ato. Protocolo de nº 07 - Empós, fora aberto o 4º (quarto) envelope para análise, sendo este do, Instituto Heitor Coelho,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E q-SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMAIL: conselhossedest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572-3908

representado neste ato pela, Sra. Rosimere de Lima Gomes. Após posterior análise de todos os membros da comissão organizadora, concluiu-se que os documentos foram conferidos regularmente de acordo com o que fora determinado em edital. Deferida a documentação exigida, apresentada conforme o ponto 4.6 do edital. Protocolo de nº 08 - Em seguida, fora aberto o 5º (quinto) envelope para análise, sendo este do, Grupo Fraternal O Semeador, representado neste ato pela, Sra. Maria Hilda Dino da Silva. Após posterior análise de todos os membros da comissão organizadora, concluiu-se que dentre os documentos exigidos não se verificou pela comissão a Declaração de Idoneidade exigida no edital, constante no ponto 4.6.1.8. Indeferida a documentação. Protocolo de nº 09 - O 6º (sexto) envelope aberto para análise, fora da Instituição Escolinha Os Voluntários, representado neste ato pelo, Sr. Cícero Sales Barbosa. Foi-se verificado que a Instituição confundiu uma nomenclatura, onde devia-se contar: "Relatório de Atividades", consta-se "Plano de Ação". Após deliberação de todos os membros da comissão organizadora, em local reservado, esta decidiu por deferir a documentação apresentada. Protocolo de nº 10 - A Associação Beneficente Madre Maria Villac, foi devidamente avocada, porém não se fez representada neste ato. Protocolo de nº 11 - A Associação Caririense de Luta Contra a AIDS, também foi devidamente avocada, porém não se fez representada neste ato. Protocolo de nº 12 - O 7º (sétimo) envelope aberto para análise, fora da Comunidade Zaíla Lavor, representado neste ato pelo, Sr. Francisco Josué Farias Barreto. Após posterior análise de todos os membros da comissão organizadora, concluiu-se que os documentos foram conferidos regularmente de acordo com o que fora determinado em edital. Deferida a documentação exigida, apresentada conforme o ponto 4.6 do edital. Protocolo de nº 13 - Ato contínuo, fora aberto o 8º envelope para análise, pertencente a Comunidade Católica Sal da Terra, representada neste ato pela, Sra. Marinés Edite Vitalino. Após posterior análise de todos os membros da comissão organizadora, concluiu-se que os documentos foram conferidos regularmente de acordo com o que fora determinado em edital. Protocolo de nº 14 - O 9º (nono) envelope aberto para análise fora do Instituto Monsenhor Murilo, representada neste ato pela, Sra. Maria Lúcia Gomes. Após posterior análise de todos os membros da comissão organizadora, concluiu-se que os documentos foram conferidos regularmente de acordo com o que fora determinado em edital. Protocolo de nº 15 - A Universidade Patativa do Assaré, também foi devidamente avocada, porém não se fez representada neste ato. O certame agora segue para avaliação da comissão organizadora referente aos projetos das instituições que se fizeram devidamente representadas nesta sessão pública e que apresentaram documentação exigida no Edital 001/2024, ponto 4.6. Por fim, o presidente da Comissão Organizadora, Pedro Henrique da Silva de Souza, encerrou a presente sessão pública às 11:00hrs, realizada no dia 07 de maio de 2024. Nós, Julia Maria Pinheiro e Francisca Rafaela, lavramos essa ata, que vai devidamente lida e assinada por todos os presentes.

Francisca Rafaela
Julia Maria Pinheiro
Pedro Henrique da Silva de Souza



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E q- SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMAIL: conselhosedest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572-3908

Remonde Miranda Conselho Fabiane de Souza UFPA
F. MENDONÇA Roxane de Lima Sousa (A. Cleide Boleda)
Francisley Cavalcante Rocha Santos, Annineide Almeida Barbosa
Maria Hilda Ino Silva, Marius Edite Vitalius
Ana Suelo Barbosa Maria Lucia Gomes, Padre
Edmo Nogueira Lopes Lucinda Alves Romão, Daisy
Souza da Silva, Julia Maria Pinheiro de Souza, Francisco
Joséarias Barreto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Andréa Maia Landim

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcya Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Luis Barbosa da Silva

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

